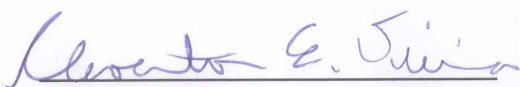


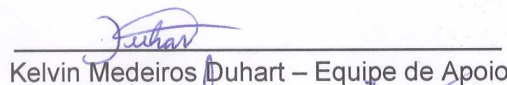
ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

**ITEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO (SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE.**

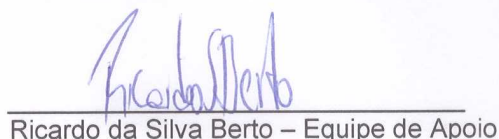
Às 14h15min do dia 08 do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, dando início à sessão do Edital Pregão Presencial nº 036/2016, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas: **1- RAFAEL AVILA SILVA - ME**, CNPJ nº. 18.356.480/0001-93, representada pelo Sr. Rafael Avila Silva, CPF nº 052.712.739-62 (detentora dos benefícios de ME/EPP); **2- DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, CNPJ nº 95.803.839/0001-74 representada pelo Sr. Marco Antonio dos Santos, CPF nº 014.330.269-88; **3- CONTINENTE RENT A CAR LTDA – ME**, CNPJ nº 25.257.895/0001-47, representada pelo Sr. Jean Carlos Rios Coelho, CPF n. 081.849.229-57 (detentora dos benefícios de ME/EPP). Os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, o qual declarou que os licitantes estão credenciados para participar do certame. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, foram realizados os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº 036/2016**. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço: As propostas de preço foram analisadas e rubricadas pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, que as declarou **CLASSIFICADAS**, tendo em vista que atenderam às exigências do Edital. A empresa **RAFAEL AVILA SILVA** cotou o seguinte valor **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais)**; A empresa **DISK CAR** cotou o seguinte valor **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais)** e a empresa **CONTINENTE RENT A CAR** cotou o seguinte valor **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**. Iniciada a fase de lances as empresas **RAFAEL AVILA SILVA** e **DISK CAR** declinaram de ofertar um lance. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa **CONTINENTE RENT A CAR LTDA – ME**, que questionada sobre a redução do valor ofertado informou já estar em seu limite, com a proposta de preço no valor de **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**. O Pregoeiro deu continuidade ao certame, abrindo o envelope de habilitação da empresa **CONTINENTE**. Analisada a documentação, oportunizando vistas aos licitantes, após, os documentos foram analisados pelo Pregoeiro. Analisando a documentação de habilitação, o Pregoeiro verificou que o licitante **CONTINENTE RENT A CAR LTDA - ME** apresentou os documentos de habilitação conforme o exigido no edital, sendo, portanto, sua proposta julgada **HABILITADA**. Indagadas pelo Pregoeiro sobre a intenção de recorrerem, a licitante **DISK CAR** manifestou interesse na interposição de recurso administrativo, sob o seguinte fundamento: “referente a qualificação técnica da empresa que apresentou o menor valor” e a empresa **RAFAEL AVILA SILVA – ME** igualmente apresentou interesse em recorrer aduzindo as razões do recurso conforme segue: “devido ao atestado de capacidade técnica não ter apresentado especificações de contratos, veículos e períodos”. Foi informado aos licitantes a abertura de prazo recursal de 3 (três) dias e 3 (três) dias para contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.



Cleverton Elias Vieira - Pregoeiro



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio



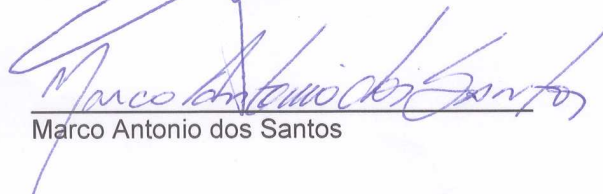
Ricardo da Silva Berto – Equipe de Apoio



Henri François Baraillon – Área Técnica



Rafael Avila Silva



Marco Antonio dos Santos



Jean Carlos Rios Coelho